



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ**

Câmara Municipal de Batayporã

Ato nº 003/2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 30, VII, "L", do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas visando a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Batayporã tem o dever de prevenir, combater e orientar a população sobre o COVID-19, para evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos afetos ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 38 de 04 de maio de 2020 expedido pelo Prefeito Municipal de Batayporã/MS, dispondo adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 – Novo Coronavírus (SARS-CoV02) no âmbito do Município de Batayporã, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial contágio.

RESOLVE

Art. 1º Este Ato dispõe de medidas temporárias e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até 04/06/2020, conforme Decreto n o 38/2020 do Executivo Municipal.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal de Batayporã será das 07:00h às 11:00h, com atendimento ao público, observando que os funcionários e os cidadãos devem obrigatoriamente usar máscaras, bem como, se possível, que dê preferência a atendimento através de telefone (67) 3443-1217.

§ 1º Sempre que possível, o servidor poderá trabalhar sob o regime de teletrabalho, cumprindo suas atribuições e vindo à Câmara Municipal para atos que necessite de sua presença, os demais em forma de revezamento a ser escalonado pela Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º Nas dependências da Câmara Municipal, ocorrendo eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões, deve obedecer a capacidade máxima de 30% do total de assentos, sendo obrigatório o uso de máscaras, distanciamento de 02 metros, e a disponibilização de álcool em gel 70% pelo organizador. (Art. 5º do Dec. 038/2020)

Art. 4º A Câmara Municipal aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, maçanetas e corrimãos, bem como, providenciará álcool em gel 70% nas áreas de circulação, salas, gabinete e plenário.

Art. 5º As sessões ordinárias e extraordinárias, serão às 09:00h, das segundas-feiras, podendo ser acompanhadas pelo público, observando a capacidade máxima de 30% do total de assentos, sendo obrigatório o uso de máscara, distanciamento de 02 metros e na entrada da Câmara Municipal será disponibilizado álcool em gel 70% para higienização.

Art. 6º A não observação das regras acima, será informada a Prefeitura Municipal, para aplicação das penalidades, descrita no artigo 8º do Decreto nº 038/2020.

Art. 7º Este Ato poderá ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito desde 04 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, aos seis dias do mês de maio de 2020.

CÍCERO HUMBERTO LEITE
Vereador Presidente

Matéria enviada por Vinícius Duarte Enz

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – ABRIL/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 038/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual aquisição de matérias de consumo para restauração das sinalizações de trânsito horizontal e vertical das vias públicas (ruas e avenidas) do perímetro urbano do município. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 09 de abril de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes